Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.459 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Regulamenta a Lei n.º 2091 de 17 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Auxílio – Transporte de natureza indenizatória dos servidores públicos municipais".

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam obrigados os servidores que optarem pelo recebimento do Auxílio-Transporte pago em pecúnia à apresentação de comprovante de residência, que deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para fins de comprovação do teor da declaração prevista no art. 3º da Lei nº 2.091/2014, ficam obrigados os servidores que receberem o Auxílio–Transporte pago em pecúnia à apresentação mensal dos comprovantes do trajeto alegado, tais como recibos e passagens emitidas pela empresa responsável pelo transporte coletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal